



QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

LEI nº 974 de 26/11/99

CABEDELLO, 16 A 30 DE JUNHO DE 2019



Prefeitura Municipal de Cabelelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº
0034/2019

Em, 3 de Junho de 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1954, de 14 de janeiro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 508.550,00 (Quinhentos e Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.070 SECRETARIA DA RECEITA					
04	129	2001	2014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA	
0000172	3390.93	99	1001	Indenizações e Restituições	22.206,00
				Total da Ação	22.206,00
				Total da Unidade Orçamentária	22.206,00
02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
12	361	1005	2028	MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)	
0000384	3390.39	99	1111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	322.331,00
				Total da Ação	322.331,00
				Total da Unidade Orçamentária	322.331,00
02.110 SECRETARIA DE CULTURA					
13	392	1010	2049	APOIAR A ARTE E CULTURA POPULAR	
0000552	3390.48	99	1001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	32.501,00
				Total da Ação	32.501,00
				Total da Unidade Orçamentária	32.501,00
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS					
08	241	1022	2171	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
0000822	3350.43	99	1001	Subvenções Sociais	30.301,00
				Total da Ação	30.301,00
				Total da Unidade Orçamentária	30.301,00
02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL					
06	122	2001	2087	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE SEGURANÇA	
0001006	3390.39	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.340,00
				Total da Ação	2.340,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.340,00
02.160 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO					



Prefeitura Municipal de Cabelelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

12	361	1005	2028	MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)	
0000374	3390.30	99	1124	Material de Consumo	162.331,00
0000389	4490.39	99	1111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
0000393	4490.51	99	1125	Obras e Instalações	60.000,00
0000394	4490.52	99	1111	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
				Total da Ação	322.331,00
				Total da Unidade Orçamentária	322.331,00
02.110 SECRETARIA DE CULTURA					
13	392	1010	2049	APOIAR A ARTE E CULTURA POPULAR	
0000553	4490.51	99	1001	Obras e Instalações	32.501,00
				Total da Ação	32.501,00
				Total da Unidade Orçamentária	32.501,00
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS					
08	244	1022	2169	RESTAURANTE POPULAR	
0000819	3390.39	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.301,00
				Total da Ação	30.301,00
				Total da Unidade Orçamentária	30.301,00
02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL					
06	122	2001	2087	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE SEGURANÇA	
0001012	4490.93	99	1001	Indenizações e Restituições	2.340,00
				Total da Ação	2.340,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.340,00
02.160 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO					
11	331	2001	2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO	
0001108	4490.39	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.409,00
				Total da Ação	1.409,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.409,00
02.180 SECRETARIA DE TRANSPORTE					
04	122	2001	2104	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
0001252	3390.92	99	1001	Despesas de Exercícios Anteriores	128,00
				Total da Ação	128,00
				Total da Unidade Orçamentária	128,00
02.210 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA / FMMA					
18	542	2001	2136	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE	
0001403	3390.35	99	1001	Serviços de Consultoria	1.767,00
				Total da Ação	1.767,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.767,00
02.220 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					

www.pUBLICOBR.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.20.5.9 - (41)3022-0800

Page 1 of 4



Prefeitura Municipal de Cabelelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

11	331	2001	2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO	
0001105	3390.39	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.409,00
				Total da Ação	1.409,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.409,00
02.180 SECRETARIA DE TRANSPORTE					
04	122	2001	2104	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
0001251	3390.39	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128,00
				Total da Ação	128,00
				Total da Unidade Orçamentária	128,00
02.210 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA / FMMA					
18	542	2001	2136	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE	
0001405	3390.39	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.767,00
				Total da Ação	1.767,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.767,00
02.220 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
15	451	1041	1040	PAVIMENTAR, RECAPEAR, CALÇAMENTO E DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO	
0001451	4490.51	99	1001	Obras e Instalações	78.200,00
				Total da Ação	78.200,00
				Total da Unidade Orçamentária	78.200,00
02.240 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA					
06	181	1031	1052	IMPLANTAR E MANTER O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
0001597	3390.30	99	1001	Material de Consumo	3.710,00
				Total da Ação	3.710,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.710,00
				Total de Suplementações	508.550,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 508.550,00 (Quinhentos e Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais), como segue:

02.070 SECRETARIA DA RECEITA					
04	129	2001	2014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA	
0000162	3190.11	99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.206,00
				Total da Ação	22.206,00
				Total da Unidade Orçamentária	22.206,00
02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					

www.pUBLICOBR.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.20.5.9 - (41)3022-0800

Page 2 of 4



Prefeitura Municipal de Cabelelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

15	451	1041	1041	EXECUTAR OBRAS DE TERRAPLANAGEM	
0001456	3390.36	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0001457	3390.39	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
0001458	4490.39	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
0001460	4490.51	99	1510	Obras e Instalações	40.000,00
0001461	4490.93	99	1510	Indenizações e Restituições	4.200,00
				Total da Ação	78.200,00
				Total da Unidade Orçamentária	78.200,00
15	122	2001	2121	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
0001529	3390.36	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
0001531	3390.92	99	1001	Despesas de Exercícios Anteriores	6.657,00
				Total da Ação	13.657,00
				Total da Unidade Orçamentária	91.857,00
02.240 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA					
06	181	1031	1052	IMPLANTAR E MANTER O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
0001598	3390.36	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.710,00
				Total da Ação	3.710,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.710,00
				Total de Anulações	508.550,00
				Total de Outras Fontes	0,00
				Total Geral de Fontes	508.550,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO
CASTELLANO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº
0035/2019

Em, 3 de Junho de 2019.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1954, de 14 de janeiro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.842.298,00 (Um Milhão, Oitocentos e Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10	122	1046	2137	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
0001682	3390.30	99	1211	Material de Consumo
				Total da Ação
				460.000,00
10	305	1013	2139	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
0001706	3390.30	99	1214	Material de Consumo
0001712	3390.39	99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
				Total da Ação
				95.700,00
10	302	1014	2142	MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
0001754	3390.30	99	1214	Material de Consumo
0001770	4490.51	99	1214	Obras e Instalações
				Total da Ação
				1.020.598,00
10	303	1016	2144	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS
0001796	3390.30	99	1214	Material de Consumo
				Total da Ação
				25.000,00
10	301	1015	2148	MANTER AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF/NASF/USB
0001832	3390.30	99	1214	Material de Consumo
0001842	3390.39	99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0001850	4490.51	99	1214	Obras e Instalações
				Total da Ação
				241.000,00
				Total da Unidade Orçamentária
				1.842.298,00
				Total de Suplementações
				1.842.298,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.842.298,00 (Um Milhão, Oitocentos e Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais), como segue:

03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

10	122	1046	2137	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
0001687	3390.30	99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
				Total da Ação
				300.000,00
10	305	1013	2139	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
0001700	3190.04	99	1214	Contratação por Tempo Determinado
				Total da Ação
				2.298,00
10	301	1046	2141	MANTER ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS
0001738	3390.30	99	1214	Material de Consumo
				Total da Ação
				10.000,00
10	302	1014	2142	MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
0001751	3190.11	99	1214	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
				Total da Ação
				400.000,00
10	303	1016	2144	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS
0001795	3390.30	99	1211	Material de Consumo
0001799	4490.51	99	1211	Obras e Instalações
0001801	4490.52	99	1211	Equipamentos e Material Permanente
0001802	4490.52	99	1214	Equipamentos e Material Permanente
				Total da Ação
				300.000,00
10	301	1015	2145	MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
0001803	3190.04	99	1214	Contratação por Tempo Determinado
0001804	3190.11	99	1214	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
				Total da Ação
				300.000,00
10	301	1015	2146	MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS
0001808	3190.11	99	1214	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0001809	3190.13	99	1214	Obrigações Patronais
				Total da Ação
				200.000,00
10	301	1015	2148	MANTER AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF/NASF/USB
0001851	4490.52	99	1211	Equipamentos e Material Permanente
				Total da Ação
				100.000,00
10	122	1047	2158	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
0001911	4490.52	99	1211	Equipamentos e Material Permanente
				Total da Ação
				230.000,00
				Total da Unidade Orçamentária
				1.842.298,00
				Total de Anulações
				1.842.298,00
				Total de Outras Fontes
				0,00
				Total Geral de Fontes
				1.842.298,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

VITOR HUGO PEIXOTO
CASTELLANO
Prefeito

Decreto nº
0041/2019

Em, 19 de Junho de 2019.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1954, de 14 de janeiro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
01	031	1001	2001	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO
0000010	3390.14	99	1001	Diárias - Civil
				Total da Ação
				100.000,00
				Total da Unidade Orçamentária
				100.000,00
				Total de Suplementações
				100.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), como segue:				
01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
01	031	1001	2001	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO
0000007	3190.11	99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
				Total da Ação
				100.000,00
				Total da Unidade Orçamentária
				100.000,00
				Total de Anulações
				100.000,00
				Total de Outras Fontes
				0,00
				Total Geral de Fontes
				100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO
CASTELLANO
Prefeito



Lei nº 1.987

De 26 de junho de 2019.

**INSTITUI O “DIA DO
CAPOEIRISTA” NO MUNICÍPIO DE
CABEDELLO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica reconhecido o “Dia do Capoeirista” no Município de Cabedelo, a ser comemorado anualmente no dia 09 de janeiro.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de junho de 2019; 196º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

Prefeito



Lei nº 1.988

De 27 de junho de 2019.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº
1.778/2015, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 1.778, de 16 de dezembro de 2015, que “Autoriza a doação com encargos e cláusula de auto-revogação de área pública, localizada no Loteamento Jardim Jandira, neste Município, e dá outras providências”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas eventualmente necessárias à reintegração da área de que trata a referida Lei ao seu Patrimônio.

Art. 3º Fundamenta-se a presente lei no atendimento ao interesse público, tendo em vista o não cumprimento do que estabelecem os artigos 2º e 5º da Lei Municipal nº 1.778, de 16 de dezembro de 2015, inclusive não iniciando até a presente data a construção da sede da empresa na área doada, cujo prazo expirou em 22 de dezembro de 2017, conforme o Decreto nº 40, de 07 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.778, de 16 de dezembro de 2015.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de junho de 2019; 196º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

Prefeito



Lei nº 1.989

De 27 de junho de 2019.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.852/2017, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 1.852, de 13 de novembro de 2017, que “Desafeta da condição de bem de uso comum do povo, área verde 08, situada no loteamento intermares, neste município, autoriza a doação com encargos e cláusula de auto-revogação, e dá outras providências”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas eventualmente necessárias à reintegração da área de que trata a referida Lei ao seu Patrimônio.

Art. 3º Fundamenta-se a presente lei tendo em vista que a doação com encargos não obedeceu aos requisitos de compensação da área verde desafetada por outra, exata avaliação do bem doado e interesse público, conforme estabelece a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.852, de 13 de novembro de 2017.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de junho de 2019; 196º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

Prefeito



Lei nº 1.990

De 27 de junho de 2019.

**ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº
1.740/2015, ALTERADO PELA LEI
Nº 1.915/2018, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.740, de 12 de fevereiro de 2015, que “Dispõe sobre a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências”, alterado pela Lei nº 1.915, de 24 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação e dispositivos:

“Art. 1º O vencimento básico das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, é fixado obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O vencimento básico de que trata o Art. 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.”

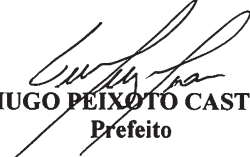


ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de junho de 2019; 196º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
PROCURADORIA GERAL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CABEDELLO E ADRIANA GONÇALVES PINTO DA SILVA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2018 E LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

O MUNICÍPIO DE CABEDELLO – PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o nº de CNPJ 09.012.493.0001-54, com sede à rua João Pires de Figueiredo, s/n, Centro, representado neste ato por seu Prefeito o Senhor **VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**, brasileiro, “convivente em união estável”, portador do RG nº 3104870 e CPF nº 839.733.544-72, com residência na Rua Costa Bela Vista, nº 72, Apt. 402, Ponta de Campina, Cabedelo - PB, doravante denominado **PERMITENTE**, e a Senhora **ADRIANA GONÇALVES PINTO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 3.509.983-2ª via e do CPF/MF sob o nº 026.355.544-55, com residência na Rua Golfo de Bengala, nº 45, apto 106, Intermare, Cabedelo-PB, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, sujeitando-se à Lei Orgânica Municipal, ao Decreto Municipal nº 33/2018 e às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. A presente Permissão reger-se-á pelo seguinte diploma legal:

- a) Constituição Federal;
- b) Lei Orgânica do Município de Cabedelo;
- c) Decreto Municipal nº 33/2018.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente **PERMISSÃO DE USO** tem por objetivo a permissão de uso de bem público a título precário e gratuito a **ADRIANA GONÇALVES PINTO DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 3.509.983-2ª via e do CPF/MF sob o nº 026.355.544-55, do bem público situado na área verde nº 07, no bairro de Intermare, neste Município, com área correspondente a 29,57 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis “Figueiredo Dornelas Serviço Notarial e Registral” sob o nº 0004850, de 10 de março de 1983, conforme abaixo discriminado:

- a) Frente (Leste) – 3,45 m, limitando-se com parte da área verde 07;
- b) Fundos (Oeste) – 3,45 m limitando-se com parte da área verde 07;
- c) Lado Direito (Sul) – 8,57 m limitando-se com parte da área verde 07;
- d) Lado Esquerdo (Norte) – 8,57 m limitando-se com parte da área verde 07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMISSÃO DA POSSE

3.1. A permissionária fica imitada na posse do imóvel objeto desta permissão, para fins de exploração de comércio de alimentos, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas e cigarros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

4.1. A **PERMISSIONÁRIA** é expressamente proibida de ceder no todo ou em parte o Bem, objeto da presente permissão de uso, assim como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete a **PERMISSIONÁRIA**:

- I - observar o disposto no presente instrumento;

II – efetuar todos os atos necessários à utilização do objeto desta **PERMISSÃO**, da forma já definida, correndo por sua conta as despesas necessárias a esse fim;

III – restituir às instalações livres e desembaraçadas de qualquer ônus ao término da **PERMISSÃO**;

IV – não oferecer o imóvel como garantia de dívida ou obrigação de qualquer natureza, incluídas as benfeitorias existentes;

V – não desviar a finalidade desta **PERMISSÃO** e observar as disposições contidas neste **TERMO DE PERMISSÃO**;

VI – não utilizar e impedir que o imóvel seja usado para atividades estranhas aos objetivos da **PERMISSÃO** ou contrários ao interesse público.

VII – indenizar o **PERMITENTE**, segundo valores do mercado pelos prejuízos que venham a causar, ao término da **PERMISSÃO**, ou a qualquer momento;

VIII – arcar com as despesas referentes aos tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo previdenciário, trabalhista ou fiscal, bem como aqueles advindos de multas que porventura lhe venha a ser aplicadas pelas autoridades públicas, federais, estaduais e municipais, pertinentes às suas atividades comerciais;

IX – obedecer aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

X – preservar a fauna e a flora local;

XI – manter o imóvel em perfeito estado de conservação, as instalações elétricas e hidráulicas utilizadas, bem como a higienização, limpeza e conservação de pisos, paredes, balcão, mesas e demais equipamentos utilizados na exploração comercial;

XII – arcar com todo e qualquer dano causado a terceiros ou ao Município;

XIII – manter funcionários em número suficiente para que haja atendimento eficiente, ficando estabelecido que não há vínculo empregatício entre o **PERMITENTE** e tais empregados no exercício de suas funções, devendo substituir, imediatamente, qualquer empregado que seja inconveniente à boa ordem e às normas do **PERMITENTE**;

XIV – responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e pertences;

XV – zelar pela qualidade dos alimentos comercializados, bem como atender a todas as normas pertinentes de legislação sanitária;

XVI – realizar a limpeza diária do entorno da área pública objeto deste **TERMO DE PERMISSÃO**;



XVII – não realizar qualquer obra, modificação ou adequação do espaço ocupado fora dos padrões estabelecidos sem o prévio e expresso consentimento do **PERMITENTE**;

XVIII – manter as instalações no mais alto padrão de higiene e limpeza, devendo recolher o lixo diariamente e transportá-lo até o local onde possa ser recolhido pela Limpeza Pública;

XIX – manter as áreas que ora lhe são outorgadas em perfeito estado, obrigando-se a efetuar todos os reparos, inclusive os de simples manutenção às próprias expensas, neles se incluindo quaisquer deteriorações que venham apresentar, despesas essas que em nenhuma hipótese, ou sob qualquer pretexto, poderão ser cobradas ou transferidas à **PERMITENTE**;

XX – proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública.

5.2.2. A PERMISSIONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

5.3. Compete ao PERMITENTE:

I – entregar a posse do imóvel a **PERMISSIONÁRIA**, no estado em que se encontra, para que a mesma dele possa usufruir, conforme o estabelecido neste Termo de Permissão;

II – respeitar todas as condições pactuadas no presente Termo de Permissão.

III – por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel.

§1º A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao **PERMITENTE**.

§ 2º À fiscalização é facultado intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo ou sempre que o interesse público o exigir.

§3º A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 4º O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.



CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO E REVERSÃO DO BEM

6.1. O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Permissão, implica a auto-revogação da Permissão.

Parágrafo Único. No caso de auto-revogação da Permissão, o Poder Público Municipal não se obriga a indenizar a **PERMISSIONÁRIA** pelas benfeitorias que por ventura tenham sido realizadas na área cedida.

6.2. A presente **PERMISSÃO DE USO** poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a **PERMISSIONÁRIA**:

I - ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;

II - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

III - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.

IV - eventualmente, se a **PERMISSIONÁRIA** deixar de existir.

6.3. A posse do bem público objeto desta **PERMISSÃO DE USO** retornará ao Município a qualquer tempo, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem qualquer tipo de prejuízo para o Município.

6.4. Sob nenhuma hipótese se imporá dever de indenização contra o **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O **PERMITENTE** fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste termo no Quinzenário Oficial do Município até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

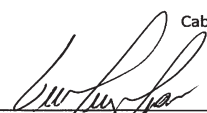


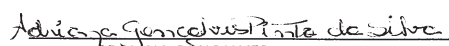
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Cabedelo, para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução do presente instrumento, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e validade na presença das testemunhas abaixo.

Cabedelo - PB, 25 de junho de 2019.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito Municipal de Cabedelo
PERMITENTE


ADRIANA GONÇALVES PINTO DA SILVA
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1ª) Kellen Barbosa Cavalcante de Melo CPF: 035.290.484-45

2ª) Paulo P. Fêllo CPF 734.784.024-20.



CONVÊNIO Nº 001/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CABEDELLO E A ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ERRADICAÇÃO DA MENDICÂNCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.790/99 C/C LEI Nº 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E INSTRUÇÕES NORMATIVAS STN 01/97.

O MUNICÍPIO DE CABEDELLO – PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o nº de CNPJ 09.012.493.0001-54, com sede à rua João Pires de Figueiredo s/n, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Senhor VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO, brasileiro, solteiro, “convivente em união estável”, portador do RG nº 3104870 e CPF nº 839.733.544-72, com residência na Rua Costa Bela Vista, nº 72, Apt. 402, Ponta de Campina, Cabedelo - PB, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ERRADICAÇÃO DA MENDICÂNCIA – AMEM, inscrita no CPNJ/MF nº 08.976.383/0002-20, situada na BR 230 km 11, ESTRADA DE CABEDELLO, Cabedelo/PB, neste ato representada pela Sra. JANEIDE DE MELO GUEDES DUARTE, inscrita no CPF sob nº 219.576.654-91 e RG sob o nº 436.227 SSP-PB, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, sujeitando-se à Lei Federal nº 9.790/99 c/c Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Convênio reger-se-á pelo seguinte diploma legal:

- Lei nº 9.790/99;
- Lei nº 8.666/93;
- Instruções Normativas STN 01/97.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo estabelecer um regime de mútua cooperação entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ERRADICAÇÃO DA MENDICÂNCIA - AMEM**, que possibilite a utilização do espaço físico da **CONVENIENTE**, para fins de prestação de serviço de caráter social e assistencial de grande relevância a sociedade no combate a erradicação da mendicância dos idosos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para execução deste convênio advirão da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.120 – Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS

Projeto de Atividade: 08.241.1022.2171 – Fundo Municipal do Idoso

Elemento de Despesa: 3350.43 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinário (do Tesouro)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**4.1. AO CONVENIENTE compete:**

I – Disponibilizar as condições de habitabilidade para os idosos, condizentes com as normas estabelecidas por lei;

II – Servir alimentação aos idosos internos;

III – Disponibilizar os medicamentos necessários para os idosos internos;

IV – Dar qualidade de vida e dignidade aos seus idosos;

V – Prestar contas anualmente, em termos físicos e financeiros, do montante dos recursos repassados no exercício, detalhando a sua efetiva aplicação em seu objeto final. Condição imperiosa para liberação de novos termos aditivos ou complemento ao presente convênio.

4.2. AO CONCEDENTE compete:

I – O **CONCEDENTE** obriga-se ao repasse de 01 (uma) parcela no valor de **R\$ 5.829,00** (cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais) e 06 (seis) parcelas no valor mensal de **R\$ 5.828,50** (cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), totalizando **R\$ 40.800,00** (quarenta mil e oitocentos reais), cuja verba



se destina a despesas com alimentação dos idosos, transporte dos idosos, pequenos atendimentos, eventos, lazer e compra de medicação de urgência. O valor repassado destina-se ao atendimento de 40 (quarenta) idosos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente convênio terá vigência do dia 01/06/2019 até 31/12/2019, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e manifestado o interesse público, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O **CONCEDENTE** fará, obrigatoriamente, a publicação deste termo no Quinzenário Oficial do Município até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

7.1. Em qualquer ação promocional realizada com o objeto do presente Convênio de Cooperação será obrigatoriamente destacada a participação das partes convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1. O presente Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo e de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.2. Também poderá ocorrer a rescisão a pedido do **CONVENIENTE** ou a critério do **CONCEDENTE**, quando o primeiro não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, estiver o



CONVENIENTE, no decorrer do Convênio, irregular perante o fisco, nos moldes dos arts. 55, XIII, 71, §2º e 78, I da Lei nº 8.666/1993, não se exigindo, nesta hipótese, nenhuma formalidade e não cabendo, em quaisquer casos, indenização.

8.3. Este Convênio também poderá ser rescindido, a critério da **CONCEDENTE**, por motivo de interesse público.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Cabedelo, para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução do presente instrumento, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e validade na presença das testemunhas abaixo.

Cabedelo - PB, 04 de junho de 2019.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito
CONCEDENTE

JANEIDE DE MELO GUEDES DUARTE
Presidente da AMEM
CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1ª) Francisca O. Fernandes Viçosa - 018.643.674-23

2ª) Jacqueline Fernandes de Brito - 04.960-6

Publicado no Quinzenário Oficial de 01 a 15 de junho de 2019
Republicado por erro material no número de inscrição do CPNJ/MF da Associação Metropolitana de Erradicação da Mendicância – AMEM



PORTARIA Nº 5711 DE 14 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e bem como, com a Lei 1.977/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **GUSTAVO JACINTO MONTENEGRO**, para o cargo comissionado de Ouvidor Geral, símbolo AP-1.1, junto à SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2019.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELLO GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81,
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 5566 DE 23 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 63 e seguintes da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o pedido efetivado através do Processo nº 2019/000483-0, datado de 17/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência instituído pela Emenda Constitucional nº 41/03, valor equivalente à contribuição previdenciária social, à servidora **CARMELITIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 00.060-4, com lotação na Secretaria de Saúde, por haver preenchido os pressupostos constitucionais, conforme Parecer Jurídico nº 015/2019, da Assessoria Jurídica da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2019.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 5567 DE 23 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 63 e seguintes da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o pedido efetivado através do Processo nº 2017/006747-0, datado de 01/09/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência instituído pela Emenda Constitucional nº 41/03, valor equivalente à contribuição previdenciária social, à servidora **WALKIRIA TAVARES LINS FALCÃO**, Sanitarista, matrícula nº 01.526-1, com lotação na Secretaria de Saúde, por haver preenchido os pressupostos constitucionais, conforme Parecer nº 286/2018, da Procuradoria Geral do Município, em 16 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2019.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 5568 DE 23 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 63 e seguintes da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o pedido efetivado através do Processo nº 2019/000528-3, datado de 18/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência instituído pela Emenda Constitucional nº 41/03, valor equivalente à contribuição previdenciária social, à servidora **TELMA MARIA VIANA DE ALMEIDA**, Professor, matrícula nº 01.393-5, com lotação na Secretaria de Educação, por haver preenchido os pressupostos constitucionais, conforme Parecer Jurídico nº 030/2019, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2019.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 5570 DE 23 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 63 e seguintes da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o pedido efetivado através do Processo nº 2019/001849-0, datado de 11/03/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência instituído pela Emenda Constitucional nº 41/03, valor equivalente à contribuição previdenciária social, ao servidor **MANUEL ANTONIO FILHO**, Motorista, matrícula nº 01.066-9, com lotação na Secretaria de Transportes, por haver preenchido os pressupostos constitucionais, conforme Parecer nº 381/2019, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2019.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 5571 DE 23 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 63 e seguintes da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o pedido efetivado através do Processo nº 2019/002808-9, datado de 08/04/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência instituído pela Emenda Constitucional nº 41/03, valor equivalente à contribuição previdenciária social, ao servidor **LEILA SANTANA PRAXEDES SALVADOR**, Regente de Ensino, matrícula nº 00.484-7, com lotação na Secretaria de Educação, por haver preenchido os pressupostos constitucionais, conforme Parecer nº 069/2019, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2019.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 5569 DE 23 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 63 e seguintes da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o pedido efetivado através do Processo nº 2018/010122-0, datado de 04/10/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência instituído pela Emenda Constitucional nº 41/03, valor equivalente à contribuição previdenciária social, ao servidor **MAURICIO MAGNO FREIRE MEIRA**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 01.223-8, com lotação na Secretaria de Saúde, por haver preenchido os pressupostos constitucionais, conforme Parecer nº 277/2019, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2019.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 5572 DE 23 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 63 e seguintes da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o pedido efetivado através do Processo nº 2019/002477-6, datado de 28/03/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência instituído pela Emenda Constitucional nº 41/03, valor equivalente à contribuição previdenciária social, ao servidor **JANE VALERIA HONORIO DA SILVA BARBOZA**, Professor, matrícula nº 01.030-8, com lotação na Secretaria de Educação, por haver preenchido os pressupostos constitucionais, conforme Parecer nº 072/2019, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2019.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 5600 DE 03 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88 e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **ALSONY MEIRELES DA SILVA**, do cargo comissionado de Secretário Adjunto, símbolo AP-1.1, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2019.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

PUBLICAÇÃO AFIIXAÇÃO
Preleitura nº 0323/2019
Secretaria de Administração
(§ 1º do Art. 87 da LOM)
04.06.19



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5648 DE 05 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 1025/2001, art. 7º,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os cidadãos abaixo relacionados, para comporem os cargos de membros e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – COMDECON, BIÊNIO 2019/2021:

I – SECRETARIA DE TURISMO:

SOLANGIANY FERREIRA MOREIRA DE LIRA – Titular
FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE OLIVEIRA SOBRINHO – Suplente

II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

IDELBRANDO ALVES DE LIMA – Titular
JOANE DA SILVA ALEXANDRE – Suplente

III – CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO:

DIVINO FRANCISCO FELIZARDO – Titular
BENONE BERNARDO DA SILVA – Suplente

IV – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

DIEGO CARVALHO MARTINS – Titular
RENAN RAUNI GOUVEIA GOMES – Suplente

V – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER:

FRAUDEME FIRMINO DE MACEDO – Titular
MICHELLE CANTALICE MARINHO – Suplente

VI – DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

LUIZ CARLOS DE ARAÚJO – Titular
REYNALDO LEITE DE FARIAS – Suplente

GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ROSSANDRA NORAT MOUSINHO – Titular
IRANI SOARES DA SILVA – Suplente

VIII – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA:

LUIZ CARLOS DE ALBUQUERQUE SILVA – Titular
LUIS GUSTAVO MONTEIRO PEIXOTO – Suplente

IX – CHEFIA DE GABINETE:

ANDREA TARGINO DE SOUZA CHAVES – Titular
ENIO MILLER COSTA SILVA – Suplente

X – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA:

MARIA DE FATIMA ANDRADE DE SOUSA – Titular
ZELIA MARIA MACEDO SOARES – Suplente

XI – SECRETARIA DE CULTURA:

LUANA LAIS DANTAS DA COSTA – Titular
PEDRINA ANGELICA DE ALMEIDA – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de junho de 2019.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



PORTARIA Nº 5650 DE 05 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei nº 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Processo nº2019/001756-7/SEAD, datado de 07 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 2004/2014, ao servidor LUCIANO DOMINGUES DE AZEVEDO, Guarda Metropolitano de Cabedelo, matrícula nº 03.266-2, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, com início em 01 de junho de 2019.

Art.2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2019.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PORTARIA Nº 5651 DE 05 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei nº 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Processo nº2018/011013-0/SEAD, datado de 05 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 2002/2012, ao servidor SEVERINO TRAJANO DE FARIAS FILHO, Professor, matrícula nº 01.326-9, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com início em 03 de junho de 2019.

Art.2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2019.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 5652 DE 05 DE junho DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei nº 523/89 – Estatuto do PORTARIA Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Processo nº 2019/002546-2/SEAD, datado de 01 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 2004/2014, ao servidor **ANTONIO MANOEL DOS SANTOS**, Guarda Metropolitano de Cabedelo, matrícula nº 00.935-1, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, com início em 01 de junho de 2019.

Art.2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2019.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5.692 DE 11 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 4.460 de 10 de dezembro de 2018 e nº 5.327 de 11 de abril de 2019, referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2018/006479-1, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 89/2019/CPAD.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 5691 DE 11 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **JOSÉ EUZÉBIO DOS SANTOS JUNIOR**, do cargo Comissionado de Secretário de Mobilidade Urbana, símbolo AP-1, junto à SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho 2019.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



PORTARIA Nº 5700 DE 13 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei nº 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Processo nº 2019/004276-6/SEAD, datado de 21 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 2000/2010, ao servidor **ELIANE MARIA DAS MERCES CABRAL**, Técnico de Nível Medio, matrícula nº 00.911-3, lotada na SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER, com início em 10 de abril de 2019.

Art.2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 10 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito, 13 junho de 2019.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 5701 DE 13 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei nº 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Processo nº 2019/004276-6/SEAD, datado de 23 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 2007/2017, ao servidor **LEILA SANTANA PRAXEDES SALVADOR**, Regente de Ensino, matrícula nº 00.484-7, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com início em 06 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 06 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito, 13 junho de 2019.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 5702 DE 13 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 63 e seguintes da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o pedido efetivado através do Processo nº 2019/004359-2, datado de 27/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência instituído pela Emenda Constitucional nº 41/03, valor equivalente à contribuição previdenciária social, ao servidor **ANGELA MARIA MOREIRA NEVES**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 00.485-5, com lotação na Secretaria de Administração, por haver preenchido os pressupostos constitucionais, conforme Parecer nº 00106/2019, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 07/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de junho de 2019.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 5718 DE 17 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei nº 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Processo nº 2019/004148-4/SEAD, datado de 21 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 2009/2019, a servidora **MARIA ELIZABETE DA COSTA MELO**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 02.158-0, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com início em 03 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito, 17 junho de 2019.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5724 DE 19 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 242 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN CASTRO ZAMPIERI, para, sob a presidência da primeira, constituem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração do Processo Administrativo nº 2018/009368-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 5.742 DE 25 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 04.734-1; PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA, matrícula nº 05.523-9, e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, matrícula nº 00.562-2, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com sede em Cabedelo/Paraíba, visando à apuração de eventuais faltas não justificadas há mais de 30 (trinta) dias consecutivos, no ano de 2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2018/009632-4.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, nº 81 – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58.101-085 – Telefone: (83) 3250-3223



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 09 DE 25 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, por meio da Portaria nº 5.743 de 25 de junho de 2019, publicada no Quinzenário Municipal de Cabedelo, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades constantes no Processo Administrativo nº 2019/000111-3, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 223, § 2º da Lei nº 523/1989,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, matrícula nº 00.562-2, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão.

Daniella Cabral de Albuquerque
DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

Rua Ernani Siqueira, nº 134 – Jardim Brasília – Cabedelo/PB
CEP: 58103-414 – Telefone: (83) 3250-3204

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
E-mail: cpadsead@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 5.743 DE 25 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 04.734-1; PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA, matrícula nº 05.523-9; e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, matrícula nº 00.562-2, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Cabedelo/Paraíba, visando à apurar, eventuais faltas não justificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos no ano de 2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos do Processo Administrativo nº 2019/000111-3.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, nº 81 – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58.101-085 – Telefone: (83) 3250-3223



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL – SEREC
Rua. Heitor Gusmão, nº. 21, Centro, Cabedelo-PB.
CEP. 58310-000

EDITAL Nº 0021.2019 – CENTRAL DE PROCESSOS/SEREC

30 de junho de 2019

A Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo-PB, nos termos do art. 186, inciso III, da Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 1997 e legislação de regência, através do presente Edital, **NOTIFICA** os requerentes abaixo arrolados acerca de Decisão proferida em sede de processo administrativo. Destaca-se que o inteiro teor da Decisão encontra-se disponível no Portal do Contribuinte do site da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser acessado através do seguinte endereço: http://www.cabedelo.pb.gov.br/portal_contribuinte.asp (Decisões de primeira instância ou Decisões de segunda instância), tendo todos os prazos estipulados em Lei contados a partir da data da publicação do presente Edital.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO	DECISÃO PRIMEIRA INSTÂNCIA
2019002203-0	FELIPE TAVARES SENA	ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE	INDEFERIMENTO DECISÃO 225/2019
2019004870-5	MONICA ISABEL ABRANTES LEITE	RESTITUIÇÃO IPTU	DEFERIDO DECISÃO 227/2019
2019005018-1	HEYDER LEITE DE MELO	RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO AUTÔNOMO	INDEFERIMENTO DECISÃO 228/2019
2019004984-1	BRUNO CESAR LEITE KOCH	RESTITUIÇÃO IPTU	DEFERIDO DECISÃO 229/2019
2019002275-7	COMUNIDADE CATOLICA NOVA BERITH	RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE	INDEFERIMENTO DECISÃO 235/2019
2019004769-5	SEVERINA DIAS DA SILVA	DESATIVÇÃO DE SALDO DEVEDOR	INDEFERIMENTO DECISÃO 236/2019
2019004741-5	RICARDO SERGIO BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO	RESTITUIÇÃO IPTU	DEFERIDO DECISÃO 237/2019
2019001230-1	FERDINANDO ARY DIAS	TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE	DEFERIDO DECISÃO 219/2019

Ana Carolina Lacerda Cunha
Mat. 07331-8

PROCESSO Nº: 2019/002708-2. RECURSO DE OFÍCIO. DECISÃO Nº 14/2019.
INTERESSADA: ELAINE RIBEIRO DE LUCENA. RECORRIDO:
COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP.
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO DE ITBI. INEXISTÊNCIA DE
FATO GERADOR. DEFERIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA.
CANCELAMENTO DA GUIA DE ITBI Nº 100271197. RECURSO DE OFÍCIO
CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO
PROFERIDA PELA COJUP. APOSSORIA JURÍDICA: ANAÍDIA COUTINHO DE
LACERDA. DECISÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE
CABEDELLO: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO. DATA DO JULGAMENTO:
19.06.2019.

Requerimento de Cancelamento de Lançamento de ITBI. Inocorrência de Fato Gerador. Deferimento em Primeira Instância. Cancelamento da guia de ITBI número 100271197. Recurso de Ofício. Inteligência do artigo 224 do Código Tributário Municipal. Conhecimento e não provimento. Manutenção integral da decisão proferida pela Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP.

Cabedelo, 19 de Junho de 2019.


EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
 Secretário da Receita Municipal

Página 6 de 6



ESTADO DA PARAÍBA
 GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO DO CMS DE CABEDELLO N.º 115 de 21 de Maio de 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 210ª ducentessima décima Reunião Ordinária realizada no dia Vinte e nove (29) do mês de janeiro, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei Municipal nº 1.699 de 11 de Março de 2014, e conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cabedelo aprovado em 03 de Abril de 2014;

Considerando o Art. 33 da Lei 1194 de junho de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional Serviços de Saúde do município e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Regulamentação dos valores a serem pagos a título de Gratificação do Programa Saúde da Família – GPSF, com os seguintes valores:

Agente Comunitário de Saúde- ACS - R\$ 130,00 (cento e trinta reais);

Auxiliar de Saúde Bucal - ASB - R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Auxiliar de Serviços Gerais - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Enfermeiro - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Fisioterapeuta - R\$ 1.511,79 (um mil quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos);

Médico 20hrs - R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Médico 40hrs - R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Nutricionista 20hrs - R\$ 900,00 (novecentos reais);

Nutricionista 40hrs - R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

Rua Duque de Caxias, S/N - Centro - Cabedelo/PB
 CEP: 58100-263 - Telefone: (83) 3250-3153



ESTADO DA PARAÍBA
 GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO DO CMS DE CABEDELLO N.º 110 de 01 de Março de 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 210ª Ducentessima Quinta Reunião Ordinária realizada no dia Vinte e oito (28) do mês de Agosto de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei Municipal nº 1.699 de 11 de Março de 2014, e considerando:

A Resolução Nº 338 de maio de 2004 do Conselho Nacional de Saúde que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

A necessidade de garantir o fornecimento de medicamentos de forma correta, na quantidade adequada e com uso racional;

A disponibilização de medicamentos eficazes e seguros, voltados para as necessidades da população (de acordo com o perfil epidemiológico local);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Implantação das Farmácias Distritais no Município de Cabedelo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Antonio Beserra Brito
 Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Resolução do CMS n.º 110 de 01 de Março de 2019.


Vitor Hugo Peixoto Castelliano
 Prefeito do Município de Cabedelo-Pb



ESTADO DA PARAÍBA
 GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



Odontólogo - R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

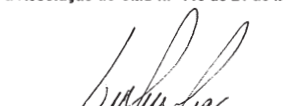
Recepcionista - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Técnico de Enfermagem - R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Antonio Beserra Brito
 Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Resolução do CMS n.º 115 de 21 de Maio de 2019.


Vitor Hugo Peixoto Castelliano
 Prefeito do Município de Cabedelo-Pb



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

PORTARIA Nº 002/2019/GS

Cabedelo-PB, 15 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, Município de Cabedelo, no uso das atribuições prevista no art.11, do Decreto nº17, de 15 de junho de 2018, e considerando ainda o que dispõe o Decreto nº 16, de 12 de junho de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Fiscalização do Contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº	OBJETO	SITUAÇÃO
253/2018	Execução de Obra Integrada de Reabilitação Urbana na Praia do Poço em Cabedelo - PB	Vigente até 24/10/2019.

Art. 2º - A comissão de Fiscalização do Contrato de que trata o art.1º será composta pelos seguintes membros:

- I. **Nome – Presidente:** Sebastião Rodrigues Terceiro
– Cargo: Engenheiro Civil
– Matrícula: 19.582-1
- II. **Nome:** Luiz Brito de Souza Junior
– Cargo: Engenheiro Civil
– CPF: 007.811.414-43
- III. **Nome:** Caio José Leite de Andrade
– Cargo: Arquiteto e Urbanista
– Matrícula: 07.275-3

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização de Contrato ora instituída deverá respeitar os critérios estabelecidos da legislação vigente, em especial, os previstos no art.11, do Decreto nº17, de 15 de junho de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Arq. Rodrigo Martins M. de Lima
Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

Praça Getúlio Vargas, nº 49, Centro Cabedelo/PB - CEP: 58010-261.
Telefone: (83) 3250-3113
E-mail: habitacao@cabedelo.pb.gov.br

PUBLICAÇÃO AFIKAÇÃO
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL0

(§ 1º do art. 87 da LOM)

Dia 18/06/19

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL0

ATO DA PRESIDENTE Nº 026/2019

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo de "Corpus Christi" para o dia 21 de junho do corrente ano e Declara ponto facultativo o dia 24 de junho do corrente ano, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL0 (PB), no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 19 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), resolve:

Art. 1º Fica transferido o Ponto Facultativo do dia 20 de junho para o dia 21 de junho do corrente ano, no Anexo Administrativo e Secretaria Legislativa do Poder Legislativo Municipal, em razão das comemorações alusivas ao dia de "Corpus Christi" e às festividades juninas no Município de Cabedelo (PB).

Parágrafo único. No dia 21/06/2019 (sexta-feira) e no dia 24/06/2019 (segunda-feira), não haverá expediente na Casa.

DATA	DIA	EXPEDIENTE
20 de junho	Quinta-feira	Expediente NORMAL
21 de junho	Sexta-feira	PONTO FACULTATIVO
24 de junho	Segunda-feira	FERIADO

Art. 2º Este Ato da Presidente entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 18 de junho de 2019.

Verª. GRACA REZENDE
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO AFIKAÇÃO
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL0
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 19/06/19
Thayane B

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL0

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0/PB
EMENDA Nº 23, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Cabedelo (PB).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL0 (PB), nos termos do § 2º do art. 42 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte **EMENDA** ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O art. 21 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo (PB), alterado pelas Emendas nºs 01/1993, 03/1995, 05/2001, 08/2005 e 15/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. A sessão legislativa anual desenvolve-se de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 20 de dezembro, independente de convocação."

Art. 2º O inciso III do art. 29 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. [.....]

III – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;"

Art. 3º Os incisos IV e V do art. 32 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. [.....]

IV - registrar os ausentes na folha de presença para todos os efeitos legais;

V - fazer o controle de tempo destinado ao uso da Tribuna pelos parlamentares."

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL0

Art. 4º O inciso I do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69. [.....]

I – nas infrações penais comuns cometidas no exercício da função de Prefeito, se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo Tribunal de Justiça do Estado;"

Art. 5º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL0, ESTADO DA PARAÍBA,
"Casa Luiz de Oliveira Lima", em 19 de junho de 2019.

Ver. MARIA DAS GRACAS CARLOS REZENDE
Presidente

Ver. JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
1º Vice-Presidente

Ver. BENONE BERNARDO DA SILVA
2º Vice-Presidente

Ver. DIVINO FRANCISCO FELIZARDO
1º Secretário

Ver. VALDI SILVA MOREIRA
2º Secretário

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

(§ 1º do art. 87 da LOM)

Dia 19/06/2019

VISTO



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RESOLUÇÃO Nº 227 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Constitui as Comissões de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) que menciona, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 18 de junho de 2019, aprovou, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam constituídas Comissões de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), para representar a edilidade nos seguintes eventos:

I – 977º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, que será realizado no período de 25 a 29 de junho do corrente ano, em Natal (RN), promovido pelo Instituto Qualificar – Capacitação e Treinamento;

II – 981º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, que será realizado no período de 23 a 27 de julho do corrente ano, em Fortaleza (CE), promovido pelo Instituto Qualificar – Capacitação e Treinamento;

III – 982º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, que será realizado no período de 30 de julho a 03 de agosto do corrente ano, em Porto Seguro (BA), promovido pelo Instituto Qualificar – Capacitação e Treinamento;

Parágrafo único. Cada Comissão de Representação de que trata o “caput” deste artigo, será composta de no máximo 05 (cinco) Vereadores, podendo integrá-la ainda até 03 (três) servidores da Câmara Municipal, designados pela Presidente, conforme previsto no §§ 3 e 4º, do art. 54, da Resolução nº 158/2007 (Regimento Interno da Casa).

Art. 2º A efetiva composição das Comissões de Representação de que trata esta Resolução fica condicionada à prévia existência de dotação orçamentária e financeira própria para ocorrer às despesas na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 54, da Resolução nº 158/2007 (Regimento Interno da Casa), observando-se, em qualquer caso, pela Presidente, os critérios de conveniência e oportunidade.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 19 de junho de 2019.

Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

(§ 1º do art. 87 da LOM)

Dia 19/06/2019

VISTO



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ATO DA PRESIDENTE Nº 027/2019

Designa os Membros da Comissão de Representação da Câmara Municipal que menciona, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54, § 3º, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006);

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), constituída pela Resolução nº 227, de 19 de junho de 2019, para representar a edilidade no 977º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, que será realizado no período de 25 a 29 de junho do corrente ano, em Natal (RN), promovido pelo Instituto Qualificar – Capacitação e Treinamento, fica composta pelos seguintes Membros:

MEMBROS DA COMISSÃO

- 1) Vereador José Francisco Pereira – PSDB – Presidente;
- 2) Vereador Evilásio Cavalcanti Neto – MDB;
- 3) Vereador Valdi Silva Moreira – PRP;
- 4) Vereador Benone Benardo da Silva – PRP;
- 5) Vereador Janderson Bezerril Brito – PSDB.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para na condição de “motoristas de representação”, conduzirem os Membros da Comissão de que trata o artigo anterior, fazendo o transporte de ida e volta dos respectivos parlamentares, não devendo permanecer no local durante o evento.

MOTORISTAS DE REPRESENTAÇÃO

- 1) Guilardo Jacinto de Azevedo Lima – Matrícula: 1560;
- 2) José Randantan da Silva – Matrícula: 1559.

Art. 3º Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo (PB), em 19 de junho de 2019.

Ver. GRACA REZENDE
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 781, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

(§ 1º do art. 87 da LOM)

Dia 21/06/2019

VISTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 20 de junho de 2019, aprovou, e ela PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cabedense ao Senhor Hideraldo José Gomes Schueler.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 21 de junho de 2019.

Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 782, DE 21 DE JUNHO DE 2019.**

DECLARAÇÃO AFIXAÇÃO
 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 (§ 1º do art. 87 da LOM)
 Dia 21/06/2019
Sus. Envas
VISTO

Acrescenta o inciso X, ao art. 1º do Decreto Legislativo nº 143/2005, Instituinto, na Câmara Municipal de Cabedelo, o Diploma de Honra ao Mérito Turístico, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 20 de junho de 2019, aprovou, e ela **PROMULGA** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Acrescentado o inciso X, ao art. 1º do Decreto Legislativo nº 143/2005, de 07 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

“X – DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO TURÍSTICO, destinado a autoridades e personalidades que, pela dedicação, criatividade e desempenho em suas funções, tenham se destacado em prol do desenvolvimento do setor turístico no Município de Cabedelo.”

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 21 de junho de 2019.

Ver. **MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE**
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00050/2019, que objetiva: Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de transportes mediante a locação de veículos em caráter não eventual, para atender as necessidades da SETRANS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **LEONARDO FONSECA RIBEIRO-ME - R\$ 41.300,00.**

Cabedelo - PB, 25 de Junho de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00041/2019

Aos 25 dias do mês de Junho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 008/2013, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2019 que objetiva o registro de preços para: Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de transportes mediante a locação de veículos em caráter não eventual, para atender as necessidades da SETRANS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.**

VENCEDOR: LEONARDO FONSECA RIBEIRO-ME						
CNPJ: 09.508.579/0001-72						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSA/AUTOMÓVEL: motor a partir de 1,8, movido a álcool e gasolina em qualquer proporção (tecnologia FLEX); cor branca; cinco portas (sendo 4 portas e 1 mala); direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; corresponder ao ano e modelo a partir 2019/2019; capacidade para no mínimo 7 (sete) pessoas; Som automotivo; quilometragem livre; com Seguro Total.	GM SPIN	UND	5	3.900,00	19.500,00
2	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO: motor a partir de 2,3, movido a diesel; cor branca; cinco portas (sendo 2 portas dianteiras, 1 porta lateral traseira deslizante e 2 portas traseiras); direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; corresponder ao ano e modelo a partir 2019/2019; capacidade para no mínimo 15 (quinze) pessoas; Som automotivo; quilometragem livre; com Seguro Total.	RENAULT MASTER	UND	2	8.500,00	17.000,00
3	VEÍCULO TIPO SUV: motor a partir de 1,8, potência mínima 16V; movido a álcool e gasolina em qualquer proporção (tecnologia FLEX); transmissão automática do tipo CVT (mínimo de 7 velocidades); cinco portas (sendo 4 portas e 1 mala); direção elétrica; ar condicionado; corresponder ao ano e modelo a partir de 2019/2019; capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas; Som automotivo de fábrica; quilometragem livre; com Seguro Total.	HONDA HRV	UND	1	4.800,00	4.800,00
TOTAL					41.300,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00050/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00050/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00050/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- **LEONARDO FONSECA RIBEIRO-ME.**

CNPJ: 09.508.579/0001-72.

Item(s): 1 - 2 - 3.

Valor: R\$ 41.300,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 25 de Junho de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00056/2019, que objetiva: Aquisição de Material esportivo para atender as necessidades da Sec. de Esportes; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **DOUGLAS BERNADO AZEVEDO EIRELI - META COMÉRCIO - R\$ 52.284,60; REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI - ME - R\$ 6.213,00; SPORT'S MAGAZINE LTDA (SPORT & TEXTIL) - R\$ 61.889,00.**

Cabedelo - PB, 19 de Junho de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2019

Aos 19 dias do mês de Junho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 008/2013, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00056/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Material esportivo para atender as necessidades da Sec. de Esportes; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.**

VENCEDOR: DOUGLAS BERNADO AZEVEDO EIRELI - META COMÉRCIO						
CNPJ: 29.903.019/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Bola Oficial de Futsal, tamanho Juvenil (SUB-15), Termotec, com	NEW BALL	Und	18	50,90	916,20

	32 gomos, confeccionada com PU. Medidas: Diâmetro: 58 - 60 cm, Peso: 370 - 390g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Termotec, Material: PU, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado					
5	Bola Oficial de Futsal ADULTO costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com PU. Medidas: Diâmetro: 62 - 65 cm Peso: 480 - 500g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Costurada, Material: PU, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	NEW BALL	Und	32	50,90	1.628,80
6	Bola profissional de Handebol, tamanho feminino, com 32 gomos, confeccionada com PU. Bola Oficial da CBHB e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Produto importado. Medidas: Diâmetro: 54 - 56 cm, Peso: 325 - 400 g, Câmara: Câmara Butil, Construção: Costurada, Material: PU, Miolo: Miolo Removível	NEW BALL	Und	18	57,60	1.036,80
7	Bola profissional de Handebol, Infantil. Unissex, Bola Oficial da CBHB e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Medidas: 32 gomos, Matrizada, PVC, Peso aproximado: 300 - 320 g, Circunferência: 49 - 51 cm.	NEW BALL	Und	12	53,10	637,20
8	Bola profissional de Handebol Adulto. Unissex, Bola Oficial da CBHB e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Medidas: 32 gomos, Matrizada, PVC, Peso aproximado: 450 - 470 g, Circunferência: 58 - 60 cm.	NEW BALL	Und	12	62,10	745,20
9	Bola Oficial de Vôlei, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibra. Bola Oficial aprovada pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB). Medidas: Diâmetro: 65 - 67 cm Peso: 260 - 280 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Matrizada, Material: Microfibra, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	MAGUSSY	Und	24	75,60	1.814,40
10	Bola Oficial de Basquete, tamanho mirim, matrizada, confeccionada com borracha. Possui como diferencial rebaixo nos frisos da bola para melhor ajustar-se à mão, com design inovador. Produto importado e vendido em grade de 6 unidades. Bola com selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB).	MAGUSSY	Und	10	28,90	289,00
12	Bola de FUTEBOL DE CAMPO, Adulto, para gramados naturais, confeccionada em PVC e 12 gomos com a tecnologia Ultra Fusion, com o Slip System, em borracha siliconada, diversas cores, Composição: 100% PVC, Miolo: Removível e lubrificado, Câmara: Airbility, Origem: Nacional, Peso Aproximado: 440 - 460g, Circunferência Aproximada: 69 - 71 cm	MAGUSSY	Und	60	35,99	2.159,40
13	Bola Oficial de Vôlei de Praia, Tecnologia Ultra Fusion, absorção de 0% de água. Medidas: Diâmetro: 70 - 72 cm, Peso: 300 - 320 g, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	MAGUSSY	Und	18	54,80	986,40
14	Bola Oficial de Vôlei de quadra, Adulto. Confeccionada em poliuretano resistente, a peça é matrizada e conta com 18 gomos.	NEW BALL	Und	12	54,70	656,40
	sem costura. Câmara: Airbility, Medidas: Diâmetro: 66 - 68 cm, Peso: 270 - 290g, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado					
15	Bola Oficial de Vôlei de quadra, Infantil. Confeccionada em poliuretano resistente, a peça é matrizada e conta com 18 gomos, sem costura. Câmara: Airbility, Medidas: Diâmetro: 62 - 64 cm, Peso: 270 - 300g, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	MAGUSSY	Und	12	53,80	645,60
16	Bola Beach soccer Pró. Confeccionada em PU. Com 08 gomos. Câmara Butil e miolo Slip System removível e lubrificado. Peso: Aproximadamente 420g, Circunferência: 68cm	MAGUSSY	Und	12	36,90	442,80
19	Bola Oficial para a modalidade Beach Soccer pró, PVC, Termotec. Medidas: Diâmetro: 67 - 69 cm, Peso: 410 - 450 g	MAGUSSY	Und	20	36,90	738,00
21	Rede de vôlei com 2 faixas em algodão, tamanho Oficial 9,5 x 1,00m, 04 faixas em algodão e malha 10x10, fio 2mm tecido mmpp (seda), com porta antena, composição: 90% polipropileno 10% algodão	PANGUE	Und	6	89,30	535,80
22	Rede para modalidade Beach Soccer, seda fio-2, modelo: beachsoccer	PANGUE	Par	4	93,00	372,00
23	Rede de vôlei de praia - oficial, em nylon, Dimensão: 1,00 x 8,50m, malha: 10 x 10cm e fio 2mm	PANGUE	Und	6	43,70	262,20
26	Poste de voleibol em tubo de aço carbono com 3", acompanhando de catraca e roldana com altura oficial, com 3 regulagem de categoria masculino, feminino e juvenil.	PANGUE	Par	5	799,00	3.995,00
27	Antena para rede de voleibol oficial, confeccionada em fibra de vidro	PANGUE	Par	5	43,80	219,00
28	Marcação de quadra de voleibol de praia, em nylon, modelo: beach volley	PANGUE	Und	6	68,90	413,40
29	Marcação de arena de futebol de areia, em nylon, modelo: beach soccer	PANGUE	Und	4	158,00	632,00
30	Bambolê em plástico resistente, com 80cm de diâmetro	PANGUE	Und	200	5,30	1.060,00
31	Corda trançada em polietileno, medindo 2,5m de comprimento, com empunhadura em PVC	PANGUE	Und	50	5,70	285,00
34	Cones para treinamento, Tamanho pequeno (23 cm), em plástico.	PANGUE	Und	49	4,60	225,40
38	Mini-cama elástica ou trampolim. Material Aço 1010/1020 e tela Sannet, confeccionado em tubo redondo aço 1010/1020, Pintura em epóxi, Pés aparafusado, acompanhando chave estrela para fixar os mesmos. Tela Sannet QR 3/2 costurada com linha de nylon a 30 alças de fita elástica, que garante o rebote, com reforço de fita militar de 50mm na parte superior contornando toda a tela. Sapatas em PVC, antiderrapante, Peso máximo suportado (kg) 120.	HIDROLIGHT	Und	6	306,00	1.836,00
39	Bola para atividade - anti estouro, Tamanho único, suporte de 120 km, 75 cm	GOLD	Und	6	85,50	513,00
40	Escada de agilidade. Degraus em EVA, Fitas laterais em nylon. Com 9 degraus	PANGUE	Und	4	88,90	355,60
42	Colchonete para abdominal, Tipo: ALEX	ALEX	Und	300	15,90	4.770,00

	espuma, Material: corvin, espuma de 3mm, Densidade: 22, Peso: entre 530g, Dimensão: 3x41x90cm					
43	Kimono (Casaco + Calça). Cós em Velcro e Cordão. Composição em Algodão. Casaco Reforçado e amplo. Trama: Trançado. Gola com costuras Reforçadas. Lapela resistente e com ótima pegada. Tamanho P. Cor Branca	TORAH	Conj	15	77,20	1.158,00
44	Kimono (Casaco + Calça). Cós em Velcro e Cordão. Composição em Algodão. Casaco Reforçado e amplo. Trama: Trançado. Gola com costuras Reforçadas. Lapela resistente e com ótima pegada. Tamanho M. Cor Branca	TORAH	Conj	15	77,20	1.158,00
45	Kimono (Casaco + Calça). Cós em Velcro e Cordão. Composição em Algodão. Casaco Reforçado e amplo. Trama: Trançado. Gola com costuras Reforçadas. Lapela resistente e com ótima pegada. Tamanho G. Cor Branca	TORAH	Conj	10	77,20	772,00
46	Kit de tatames, composto por 9 placas de 40mm. Dimensões em cm (AxLxP): 1000x1000x40mm. Peso liq. aproximado do produto: 18,50 kg. Composição/Material/Tecido: EVA. Cor: azul e vermelho	EVA	Kit	2	929,00	1.858,00
49	Camisa para EVENTOS, malha Dry fit, com personalização colorida em sublimação digital (camiseta inteira), frente e costa. Tamanhos M	ALEX	Und	100	14,80	1.480,00
50	Camisa para EVENTOS, malha Dry fit, com personalização colorida em sublimação digital (camiseta inteira), frente e costa. Tamanhos G	ALEX	Und	150	14,80	2.220,00
51	Camisa para EVENTOS, malha Dry fit, com personalização colorida em sublimação digital (camiseta inteira), frente e costa. Tamanhos GG	ALEX	Und	50	14,80	740,00
66	Medalha personalizada, com brasão da Prefeitura de Cabedelo em alto relevo, medindo aproximadamente 40mm com no mínimo 80g, acabamento da superfície com banho prateado, aplicação de resina epóxi pigmentada no brasão, com fita de gorgorão vermelha, azul e branca.	CT	Und	800	10,40	8.320,00
69	Nadadeira para natação, material: silicone, Tamanho: P	SPEEDO	Par	10	169,10	1.691,00
70	Nadadeira para natação, material: silicone, Tamanho: M	SPEEDO	Par	10	169,10	1.691,00
71	Nadadeira para natação, material: silicone, Tamanho: G	SPEEDO	Par	10	169,10	1.691,00
73	Palmares para natação, Silicone Polipropileno, Tamanho: P	SPEEDO	Par	10	44,50	445,00
74	Palmares para natação, Silicone Polipropileno, Tamanho: M	SPEEDO	Par	10	44,50	445,00
75	Palmares para natação, Silicone Polipropileno, Tamanho: G	SPEEDO	Par	10	44,50	445,00
TOTAL						52.284,60

VENCEDOR: REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI - ME

CNPJ: 22.226.628/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
24	Rede Oficial de Futebol de Campo, em Fio de nylon, com 6mm de espessura e malha (10x10cm)	PANGUE	Par	4	210,00	840,00
47	Camisa, estilo regata para CORRIDA DE RUA, malha Dry fit, com personalização colorida em sublimação digital (camiseta inteira), frente e costa. Tamanho M	ADONAY	Und	150	12,00	1.800,00
48	Camisa, estilo regata para CORRIDA DE RUA, malha Dry fit, com personalização colorida em sublimação digital (camiseta inteira), frente e costa. Tamanho G	ADONAY	Und	100	12,00	1.200,00

	DE RUA, malha Dry fit, com personalização colorida em sublimação digital (camiseta inteira), frente e costa. Tamanho G					
52	Chuteira para treinamento, na modalidade de Futebol de Campo, Solado: TPU com travas fixas, Couro sintético macio com espuma e ondulações na superfície, Peso aproximado do Produto: 188 gr, cor: branca e preta. Tamanho: 37	HAWAI	Par	10	33,90	339,00
53	Chuteira para treinamento, na modalidade de Futebol de Campo, Solado: TPU com travas fixas, Couro sintético macio com espuma e ondulações na superfície, Peso aproximado do Produto: 188 gr, cor: branca e preta. Tamanho: 39	HAWAI	Par	10	33,90	339,00
54	Chuteira para treinamento, na modalidade de Futebol de Campo, Solado: TPU com travas fixas, Couro sintético macio com espuma e ondulações na superfície, Peso aproximado do Produto: 188 gr, cor: branca e preta. Tamanho: 41	HAWAI	Par	10	33,90	339,00
55	Chuteira para treinamento, na modalidade de Futsal, Gênero: Masculino, sem Trava, Cabedal em Material Sintético, Entressola em EVA, Solado em Borracha, Peso aproximado do Produto: 200 G. Tamanho: 37	HAWAI	Par	15	33,90	508,50
56	Chuteira para treinamento, na modalidade de Futsal, Gênero: Masculino, sem Trava, Cabedal em Material Sintético, Entressola em EVA, Solado em Borracha, Peso aproximado do Produto: 200 G. Tamanho: 39	HAWAI	Par	15	33,90	508,50
57	Chuteira para treinamento, na modalidade de Futsal, Gênero: Masculino, sem Trava, Cabedal em Material Sintético, Entressola em EVA, Solado em Borracha, Peso aproximado do Produto: 200 G. Tamanho: 41	HAWAI	Par	10	33,90	339,00
TOTAL						6.213,00

VENCEDOR: SPORT'S MAGAZINE LTDA (SPORT & TEXTIL)

CNPJ: 04.826.424/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil (SUB-09), Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU. Medidas: Diâmetro: 40-43 cm, Peso: 250 - 280 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Termotec, Material: PU, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	KAGIVA	Und	18	64,00	1.152,00
2	Bola Oficial de Futsal, tamanho mirim (sub-11), Termotec, com 32 gomos, confeccionada com PU. Medida: Diâmetro: 50 - 55 cm, Peso: 300 - 330 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Termotec, Material: PU, Miolo: Miolo removível e lubrificado	KAGIVA	Und	18	64,00	1.152,00
3	Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil (sub-13), Termotec, com 32 gomos, confeccionada com PU. Medidas: Diâmetro: 55 - 59 cm, Peso: 350 - 380 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Termotec, Material: PU, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	KAGIVA	Und	18	64,00	1.152,00
11	Bola Oficial de Basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibras. Bola aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA).	PENALTY	Und	15	79,00	1.185,00

	Bola com selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB). Medidas: Diâmetro: 75 - 78 cm. Peso: 600 - 650 g, Câmara: Câmara Airbilly, Construção: Matrizada, Material: Microfibra, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado					
17	Bola Dente de Leite 300 g	CANARINHA	Und	100	14,50	1.450,00
18	Bola Oficial para a modalidade Handbeach, confeccionada em borracha.	STADIUM	Und	10	64,00	640,00
20	Bomba com válvula em PVC, contendo mangueira flexível e 02 agulhas	POKER	Und	10	10,50	105,00
25	Rede Oficial (3,20 x 2,10)m para Futebol de Salão, em 4 fio, com 2mm de espessura e malha (12x12)cm	PANGUÉ	Par	10	79,00	790,00
32	Saco para guardar bolas, em lona, com capacidade para 10 bolas, medindo aproximadamente (1,20 x 0,80) cm	S&T	Und	8	49,00	392,00
35	Cones para treinamento, Tam: médio (50cm), em polietileno	ZONA	Und	50	15,00	750,00
36	Cones para treinamento, Tam: grande (1,00m)	ZONA	Und	50	26,00	1.300,00
37	Cones - pequenos em silicone	ZONA	Und	50	3,90	195,00
41	Extensor cabo de guerra duplo 3m em latex.	S&T	Und	2	52,50	105,00
58	Troféu em metal, com arte personalizada, tam 80 cm	VITORIA	Und	20	119,00	2.380,00
59	Troféu em metal, com arte personalizada, tam 60 cm	VITORIA	Und	20	76,00	1.520,00
60	Troféu em metal, com arte personalizada, tam 40 cm	VITORIA	Und	20	49,00	980,00
61	Troféu personalizado, em MDF, base e estrutura em vidro ou acrílico recortado, com arte personalizada - Tam 45 cm	S&T	Und	100	44,20	4.420,00
62	Troféu personalizado, em MDF, base e estrutura em vidro ou acrílico recortado, com arte personalizada - Tam 30 cm	S&T	Und	100	28,00	2.800,00
63	Troféu personalizado, em MDF, base e estrutura em vidro ou acrílico recortado, com arte personalizada - Tam 20cm	S&T	Und	100	23,80	2.380,00
64	Medalhas em Metal Fundido, com fita personalizada, Dimensões: A: 7,7 cm, L: 7,0cm e peso: aproximado em 57g	VITORIA	Und	200	3,90	780,00
65	Medalha em resina, personalizada por evento, com impressão frente e verso, colorida	VITORIA	Und	3000	2,80	8.400,00
67	Medalha personalizada, com brasão da Prefeitura de Cabedelo em alto relevo, medindo aproximadamente 60mm com no mínimo 95g, acabamento da superfície com banho dourado aplicação de resina epóxi pigmentada no brasão, com fita de gorgorão vermelha, azul e branca.	REMA	Und	800	7,90	6.320,00
68	Prancha de natação, Adulto, em EVA, peso aproximado: 300g, nas dimensões: L: 23cm, A:36cm, Profundidade: 3cm	SCALIBÚ	Und	30	26,00	780,00
72	Espaguete / Macarrão, Dimensão: 165X6cm	SCALIBÚ	Und	30	7,90	237,00
76	Flutuador Pullbuoy, Material: EVA, Composição: Em EVA	SCALIBÚ	Und	30	29,00	870,00
77	Kit de paraquedas para natação: 1 (um) cinto abdominal com fecho rápido forrado com tira de neoprene para não machucar o nadador, 1 (uma) fita em tecido com mosquetão de nylon para prender o paraquedas, 3 (três) paraquedas P.	FIORE	Und	30	310,00	9.300,00

	M e G.. Medidas: Tamanho P - vermelho - 15x15cm, Tamanho M - amarelo - 20x20cm, Tamanho G - azul - 30x30cm					
78	Flutuadores de E.V.A, Dimensão: Comprimento: 95 cm, Largura: 15 cm, Espessura: 7 cm, Peso: 1,3 kg, Tirantes em nylon fixados a um cabo de 6 mm por 3 m de comprimento., Suporta até 100 kg	FIORE	Und	30	176,00	5.280,00
79	Tapete para natação, Composição: EVA, Dimensões Aproximadas: 100x50x1 (LxAxP) cm,	FIORE	Und	30	39,00	1.170,00
80	Padrão completo, composto (camisa 14, short 14 e meião 14) Confeccionado em malha Malha Dry, podendo em poliester. Cor: a definir, com personalização em sublimação digital (total), frente, costa e mangas. Tamanho: G Infantil. Modalidade Futsal - Categoria: SUB 07	S&T	Und	1	405,00	405,00
81	Padrão completo, composto (camisa 14, short 14 e meião 14) Confeccionado em malha Malha Dry, podendo em poliester. Cor: a definir, com personalização em sublimação digital (total), frente, costa e mangas. Tamanho: P Adulto. Modalidade Futsal - Categoria: SUB 09	S&T	Und	1	405,00	405,00
82	Padrão completo, composto (camisa 14, short 14 e meião 14) Confeccionado em malha Malha Dry, podendo em poliester. Cor: a definir, com personalização em sublimação digital (total), frente, costa e mangas. Tamanho: P Adulto. Modalidade Futsal - Categoria: SUB 11	S&T	Und	1	405,00	405,00
83	Padrão completo, composto (camisa 14, short 14 e meião 14) Confeccionado em malha Malha Dry, podendo em poliester. Cor: a definir, com personalização em sublimação digital (total), frente, costa e mangas. Tamanho: M Adulto. Modalidade Futsal - Categoria: SUB 13	S&T	Und	1	405,00	405,00
84	Padrão completo, composto (camisa 14, short 14 e meião 14) Confeccionado em malha Malha Dry, podendo em poliester. Cor: a definir, com personalização em sublimação digital (total), frente, costa e mangas. Tamanho: M Adulto. Modalidade Futsal - Categoria: SUB 15	S&T	Und	1	405,00	405,00
85	Padrão completo, composto (camisa 14, short 14 e meião 14) Confeccionado em malha Malha Dry, podendo em poliester. Cor: a definir, com personalização em sublimação digital (total), frente, costa e mangas. Tamanho: G Adulto. Modalidade Futsal - Categoria: ADULTO	S&T	Und	1	405,00	405,00
86	Padrão completo, composto (camisa 12, short 12 e meião 12) (camisa, short e meião) Confeccionado em malha Malha Dry, podendo em poliester. Cor: a definir, com personalização em sublimação digital (total), frente, costa e mangas. Tamanho: M Adulto. Modalidade Voleibol - Categoria: 13 a 15 anos	S&T	Und	1	348,00	348,00
87	Padrão completo, composto (camisa 12, short 12 e meião 12) (camisa, short e meião)	S&T	Und	1	348,00	348,00

	Confeccionado em malha Malha Dry, podendo em poliéster. Cor: a definir, com personalização em sublimação digital (total), frente, costa e mangas. Tamanho: G Adulto. Modalidade: Voleibol - Masculino - Categoria: Adulto					
88	Padrão completo, composto (camisa 14, short 14 e meia 14) Confeccionado em malha Malha Dry, podendo em poliéster. Cor: a definir, com personalização em sublimação digital (total), frente, costa e mangas. Tamanho: M Adulto. Modalidade: Handebol - Masculino - Categoria: 13 a 15 anos	S&T	Und	1	389,00	389,00
89	Padrão completo, composto (camisa 14, short 14 e meia 14) Confeccionado em malha Malha Dry, podendo em poliéster. Cor: a definir, com personalização em sublimação digital (total), frente, costa e mangas. Tamanho: G Adulto. Modalidade: Handebol - Masculino - Categoria: Adulto	S&T	Und	1	389,00	389,00
TOTAL						61.889,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00056/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00056/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00056/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DOUGLAS BERNADO AZEVEDO EIRELI - META COMÉRCIO.

CNPJ: 29.903.019/0001-20.

Item(s): 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 19 - 21 - 22 - 23 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 34 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 49 - 50 - 51 - 66 - 69 - 70 - 71 - 73 - 74 - 75.

Valor: R\$ 52.284,60.

- REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI - ME.

CNPJ: 22.226.628/0001-42.

Item(s): 24 - 47 - 48 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57.

Valor: R\$ 6.213,00.

- SPORT'S MAGAZINE LTDA (SPORT & TEXTIL).

CNPJ: 04.826.424/0001-60.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 11 - 17 - 18 - 20 - 25 - 32 - 35 - 36 - 37 - 41 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 67 - 68 - 72 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89.

Valor: R\$ 61.889,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 19 de Junho de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00059/2019, que objetiva: Aquisição de Utensílios de cozinha para atender as necessidades da SEDUC; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DOUGLAS BERNADO AZEVEDO EIRELI - META COMÉRCIO - R\$ 6.004,00; NOVA CONQUISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - R\$ 27.602,29.

Cabedelo - PB, 17 de Junho de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00039/2019

Aos 17 dias do mês de Junho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 008/2013, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00059/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Utensílios de cozinha para atender as necessidades da SEDUC; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: DOUGLAS BERNADO AZEVEDO EIRELI - META COMÉRCIO						
CNPJ: 29.903.019/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ASSADEIRA RETANGULAR EXTRA DE ALUMÍNIO N ° 4 (COM TAMANHO 43 x 31 x 6,5)	BALDUINO	UND	35	32,00	1.120,00
4	AVENTAL PVC FORRADO AZUL (0,70 X 1,20)	PVC	UND	82	22,00	1.804,00
22	PANELA DE PRESSÃO ORIGINAL ALUMÍNIO POLIDO 10 LITROS	BALDUINO	UND	35	88,00	3.080,00
TOTAL						6.004,00

VENCEDOR: NOVA CONQUISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME						
CNPJ: 14.209.485/0001-32						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AMOLADOR DE FACA	YANGZI	UND	34	11,50	391,00
3	AVENTAL PVC COM FORRO BRANCO (0,70 X 1,20)	MCA	UND	192	10,20	1.958,40
5	BANDEJAS DE INOX RETANGULAR (ALTURA 2,0 mm, LARGURA 25 cm, E COMPRIMENTO 38,5 cm)	ARTINOX	UND	6	58,65	351,90
6	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO 10LT	ALCAST	UND	54	5,10	275,40
7	CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI 31 x 34 x 55 cm	PLASTEX	UND	20	30,60	612,00
8	COPOS DE ALUMÍNIO	BALDUINO	UND	800	2,80	2.240,00
9	COLHERES DE SOPA INOX	GOLDEN	UND	400	1,70	680,00
10	COLHER SOBREMESA DE INOX	MONIZ	UND	540	1,87	1.009,80
11	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO PLÁSTICO/VIDRO	INVICTA	UND	78	22,10	1.723,80
12	BANDEJA PLÁSTICA (Comprimento x Largura x Espessura) 47,5 x 32,7 x 2,3 cm	ACM PLAST	UND	100	16,14	1.614,00
13	BACIA GRANDE PLÁSTICA CANELADA 32 LITROS REDONDA	TOYPLAST	UND	104	15,30	1.591,20
14	ORGANIZADOR PLÁSTICO COM TAMP. TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 60 LT	DJ IND.	UND	70	63,33	4.433,10
15	ORGANIZADOR PLÁSTICO COM TAMP. TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 10 LT	SUPERCRON	UND	104	42,38	4.407,52
16	CONCHA MÉDIA DE ALUMÍNIO 39,5 cm de comprimento e 12 cm de diâmetro	BALDUINO	UND	70	13,60	952,00
17	COLHER GRANDE DE ALUMÍNIO	BALDUINO	UND	70	6,80	476,00

	34,5 cm					
19	FACA DE SERRA 30 CM COMM. CABO DE POLIPROPILENO SIMONAGIO BRANCA	UND	35	7,11	248,85	
20	FACA PEIXEIRA 10 POLEGADASHALINE COM CABO DE POLIPROPILENO BRANCA	UND	35	33,82	1.183,70	
21	PENEIRA DE PLÁSTICO SBRISSE GRANDE 15 CM	UND	70	5,95	416,50	
23	RALADOR DE LEGUMES METAL ALUMÍNIO 4 FACES SCHILIN	UND	35	6,80	238,00	
25	JARRA PARA SUCO MATERIAL PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 2LT. COM TAMPA	UND	112	9,96	1.115,52	
29	TOUCA DESCARTÁVEL TNT SAFONADA PACOTE COM 100 UND	UND	138	12,20	1.683,60	
					TOTAL	27.602,29

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00059/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00059/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00059/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DOUGLAS BERNADO AZEVEDO EIRELI - META COMÉRCIO.

CNPJ: 29.903.019/0001-20.

Item(s): 1 - 4 - 22.

Valor: R\$ 6.004,00.

- NOVA CONQUISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.

CNPJ: 14.209.485/0001-32.

Item(s): 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 23 - 25 - 29.

Valor: R\$ 27.602,29.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 17 de Junho de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00060/2019, que objetiva: Aquisição de materiais de uso e higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria de Administração no Ano de 2019; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇO EIRELI - R\$ 12.762,80.

Cabedelo - PB, 28 de Junho de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00042/2019

Aos 28 dias do mês de Junho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 008/2013, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00060/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais de uso e higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria de Administração no Ano de 2019; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇO EIRELI						
CNPJ: 20.873.342/0001-23						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL, COM ABAS, 01 (UMA) LINHA ADESIVA, A BASE DE CELULOSE, POLIETILENO E PAPEL SILICONADO, TAMANHO NORMAL, COM 08 UNIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CHARME	PCT	800	2,13	1.704,00
2	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL, COM DUAS LÂMINAS, TIPO PRESTO BARBA.	FIAT LUX	UND	1800	1,19	2.142,00
3	CREME DENTAL, COM FLUOR, TUBO COM 90G.	EVEN	UND	800	2,30	1.840,00
4	DESODORANTE SPRAY, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, FRASCO COM 90 ML.	ALMA DE FLORES	UND	400	3,69	1.476,00
5	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA, CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABAÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABAÇA ARREDONDADAS, CONTENDO 32 TUÇOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/ SELO DE PROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CONDOR	UND	600	2,19	1.314,00
6	SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, COM 90 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ALYNE	UND	1500	1,06	1.590,00
7	TOALHA DE MÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES, 0,30x0,50 MM	PANEW	UND	60	5,00	300,00
8	SHAMPOO PARA CABELO, EMBALAGEM COM 1000 ML.	ALYNE	UND	320	7,49	2.396,80
					TOTAL	12.762,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente

fornalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00060/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00060/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00060/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇO EIRELI.

CNPJ: 20.873.342/0001-23.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.

Valor: R\$ 12.762,80.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 28 de Junho de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00064/2019, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Monitoramento, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANA MARIA LIRA DOS SANTOS - R\$ 26.499,00.

Cabedelo - PB, 28 de Junho de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2019

Aos 28 dias do mês de Junho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 008/2013, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00064/2019 que objetiva o registro de preços para: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Monitoramento, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: ANA MARIA LIRA DOS SANTOS

CNPJ: 16.520.040/0001-02

TOTAL: 26.499,00

1 - Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço de Monitoramento local e/ou remoto de câmeras de segurança, locação, instalação, manutenção e disponibilidade de operação permanente 24h de equipamentos de CFTV, para monitoramento urbano através de câmeras de segurança de longo alcance em 30 pontos da cidade de Cabedelo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Serviço de Monitoramento local e/ou remoto de câmeras de segurança de longo alcance, locação, instalação, manutenção e disponibilidade de operação permanente 24h de equipamentos de CFTV, para monitoramento urbano de até 30 pontos da cidade de Cabedelo, conforme especificações detalhadas encontram-se no corpo do Termo de Referência.	MAX LIRA	UND	1
2	Serviço de locação, instalação, manutenção e disponibilidade de operação permanente de câmera de longo alcance para monitoramento urbano, conforme	MAX LIRA	UND	30

especificações detalhadas encontram-se no corpo do			
Termo de Referência.			
Total do Lote 1			26.499,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00064/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00064/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00064/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANA MARIA LIRA DOS SANTOS.

CNPJ: 16.520.040/0001-02.

lote(s): 1.

Valor: R\$ 26.499,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 28 de Junho de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESCADOS DO RENASCER III; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA - EPP - R\$ 443.959,65.

Cabedelo - PB, 20 de Junho de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESCADOS DO RENASCER III. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.210 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA/FMMA Projeto Atividade: 18.605.1038.1030 - Implantação de Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no Renacer Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários 1510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União. VIGÊNCIA: até 20/06/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00203/2019 - 20.06.19 - CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA - EPP - R\$ 443.959,65.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OBRA

DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: GASA ENGENHARIA LTDA - R\$ 1.313.363,34.

Cabelado - PB, 25 de Junho de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OBRA DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.220 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Projeto Atividade: 15.452.1036.1056 - Construir, Reformar e/ou Recuperar Praças, Parques, Jardins e Calçadas Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 25/06/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelado e: CT Nº 00232/2019 - 25.06.19 - GASA ENGENHARIA LTDA - R\$ 1.313.363,34.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00064/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00064/2019, que objetiva: Contratação de Serviço de Locação de Espaço, com capacidade para 600(seiscentas) pessoas, visando atender os Eventos das Coordenações da Secretaria de Educação, devendo ser dentro dos limites de Cabelado; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CABEDELLO CLUBE - R\$ 6.000,00.

Cabelado - PB, 18 de Junho de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Serviço de Locação de Espaço, com capacidade para 600(seiscentas) pessoas, visando atender os Eventos das Coordenações da Secretaria de Educação, devendo ser dentro dos limites de Cabelado. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00064/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.122.2001.2019 - Manter as Atividades da Secretaria de Educação 12.365.1004.2022 - Manter as Creches e Pré - Escolas do Município 12.365.1005.2028 - Manter o Custeio das Atividades do Ensino Fundamental - MDE Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1111 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelado e: CT Nº 00212/2019 - 18.06.19 - CABEDELLO CLUBE - R\$ 6.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00066/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00066/2019, que objetiva: Aquisição de Equipamento tipo Betoneira Monofásica, para atender as necessidades da SEINFRA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI (WV COMERCIAL) - R\$ 4.089,00.

Cabelado - PB, 18 de Junho de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Equipamento tipo Betoneira Monofásica, para atender as necessidades da SEINFRA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00066/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.220 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Projeto Atividade: 15.122.2001.2121 - Manter as Atividades da Secretaria de Infraestrutura Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelado e: CT Nº 00213/2019 - 18.06.19 - WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI (WV COMERCIAL) - R\$ 4.089,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00067/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de

Licitação nº DV00067/2019, que objetiva: Contratação de Agência de Modelos para participar de edições de fotografias e desfiles, destinada a atender as atividades pertinentes ao Projeto Ondinas de Cabelado, coordenado pela Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres -SEPM; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: George Magno Cipriano de Almeida - R\$ 3.000,00.

Cabelado - PB, 18 de Junho de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Agência de Modelos para participar de edições de fotografias e desfiles, destinada a atender as atividades pertinentes ao Projeto Ondinas de Cabelado, coordenado pela Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres -SEPM. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00067/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.130 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER Projeto Atividade: 08.244.1022.2077 - Manter o Programa de Geração Emprego e Renda Voltada p/ Mulheres Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários (do Tesouro). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelado e: CT Nº 00214/2019 - 18.06.19 - George Magno Cipriano de Almeida - R\$ 3.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00068/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00068/2019, que objetiva: Aquisição de Materiais de consumo para copa e cozinha, destinados a atender as necessidades da Defesa Civil; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI -ME - R\$ 718,00; MULTIVENDAS ELETROMOVEIS LTDA - R\$ 126,45; NOVA CONQUISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - R\$ 4.305,00; THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE ME - R\$ 2.590,00.

Cabelado - PB, 27 de Junho de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Materiais de consumo para copa e cozinha, destinados a atender as necessidades da Defesa Civil. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00068/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.150 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL Projeto Atividade: 06.182.2023.2086 - Promover Ações da Defesa Civil Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelado e: CT Nº 00233/2019 - 27.06.19 - MULTIVENDAS ELETROMOVEIS LTDA - R\$ 126,45; CT Nº 00234/2019 - 27.06.19 - NOVA CONQUISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - R\$ 4.305,00; CT Nº 00235/2019 - 27.06.19 - ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI -ME - R\$ 718,00; CT Nº 00236/2019 - 27.06.19 - THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE ME - R\$ 2.590,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00012/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00012/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Locação de Caminhão Hidrojateador, para atender as necessidades da Defesa Civil; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA (LIMPA FOSSAS MARIENSE) - R\$ 87.000,00.

Cabelado - PB, 25 de Junho de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Caminhão Hidrojateador, para atender as necessidades da Defesa Civil. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00012/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.150 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL Projeto Atividade: 06.182.2023.2086 - Promover Ações da Defesa Civil Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 25/09/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelado e: CT Nº 00230/2019 - 25.06.19 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA (LIMPA FOSSAS MARIENSE) - R\$ 87.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00013/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2019, que objetiva: Aquisição de Tubos de concreto para atender as necessidades da SEINFRA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Triunfo Construções Ltda - R\$ 108.080,00.

Cabedelo - PB, 18 de Junho de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Tubos de concreto para atender as necessidades da SEINFRA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.220 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Projeto Atividade: 15.451.1041.1040 - Pavimentar, recapear calçamento e drenagem do sistema viário 15.452.1037.1033 - Construir, ampliar e/ou recuperar as galerias pluviais 17.512.1037.1038 - Ampliar o sistema de esgotamento sanitário do Município Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários (do Tesouro). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00210/2019 - 18.06.19 - Triunfo Construções Ltda - R\$ 108.080,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2019, que objetiva: Contratação de Cantores e Grupos Musicais que irão compor a programação do II Arraiá do Litoral nos dias 23, 24, 28 e 29 de Junho do corrente ano, no Bairro do Renascer e na Praça Getúlio Vargas no centro da cidade; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADRIANO DE ARAUJO AQUINO - R\$ 25.000,00; ALBERTO JULIO DE SOUZA - R\$ 7.000,00; ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS 42794161415 - R\$ 4.000,00; ARTSOM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - R\$ 5.000,00; DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA - R\$ 45.000,00; F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - R\$ 35.000,00; GILBERTO RODRIGUES DA SILVA 09860913404 - R\$ 7.000,00; GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - R\$ 3.000,00; HEBERT RAMON CANDIDO ALBUQUERQUE 07373588409 - R\$ 5.000,00; OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426 - R\$ 10.000,00.

Cabedelo - PB, 19 de Junho de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Cantores e Grupos Musicais que irão compor a programação do II Arraiá do Litoral nos dias 23, 24, 28 e 29 de Junho do corrente ano, no Bairro do Renascer e na Praça Getúlio Vargas no centro da cidade. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.110 - SECRETARIA DE CULTURA Projeto Atividade: 13.392.1010.2049 - Apoiar a Arte e Cultura Popular Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 19/07/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00220/2019 - 19.06.19 - GILBERTO RODRIGUES DA SILVA 09860913404 - R\$ 7.000,00; CT Nº 00221/2019 - 19.06.19 - ADRIANO DE ARAUJO AQUINO - R\$ 25.000,00; CT Nº 00222/2019 - 19.06.19 - ARTSOM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - R\$ 5.000,00; CT Nº 00223/2019 - 19.06.19 - GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - R\$ 3.000,00; CT Nº 00224/2019 - 19.06.19 - DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA - R\$ 45.000,00; CT Nº 00225/2019 - 19.06.19 - HEBERT RAMON CANDIDO ALBUQUERQUE 07373588409 - R\$ 5.000,00; CT Nº 00226/2019 - 19.06.19 - OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426 - R\$ 10.000,00; CT Nº 00227/2019 - 19.06.19 - ALBERTO JULIO DE SOUZA - R\$ 7.000,00; CT Nº 00228/2019 - 19.06.19 - ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS 42794161415 - R\$ 4.000,00; CT Nº 00229/2019 - 19.06.19 - F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - R\$ 35.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Serviço de Esgotamento Sanitário, para atender às necessidades da SEINFRA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.220 - Secretaria de Infraestrutura. Projeto Atividade: 15.122.2001.2121 - Manter atividade da secretaria de Infraestrutura; 15.451.1030.2124 - Conservar e Manter Próprios Públicos; 23.692.1038.2159 - Manter

Mercados e Feiras Livres. Elemento de Despesa: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 25/06/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00231/2019 - 25.06.19 - Adna Mercia Medeiros Costa - EPP - R\$ 35.687,50.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de extintores portáteis de incêndio, com cargas de água e de Pó Químico Seco (PQS), destinados à proteção e combate a incêndios da Classe A (aparas de papel, papelão, madeira, fibra) e Classe C (equipamentos elétricos energizados); suportes de parede para os extintores; placas indicativas de sinalização dos extintores; e instalação dos extintores de incêndio nas Escolas e Creches do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00042/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; 02.150 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL. Projeto Atividade: 12.365.1004.2022 - Manter as creches e pré-escolas do Município; 12.361.1005.2028 - Manter o custeio das atividades do Ensino Fundamental (MDE); 06.182.2023.2086 - Promover as ações da Defesa Civil. Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários; 1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00217/2019 - 19.06.19 - EXJET COMERCIO E SERVICOS CONTRA INCENDIO LTDA - ME - R\$ 1.580,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de confecção de materiais gráficos e serigráficos, para atender as necessidades da SECOM. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00055/2019. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO; 02.020 - GABINETE DO VICE-PREFEITO; 02.030 - CHEFIA DE GABINETE; 02.040 - PROCURADORIA GERAL; 02.050 - CONTROLADORIA GERAL; 02.060 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 02.070 - SECRETARIA DA RECEITA; 02.080 - SECRETARIA DAS FINANÇAS; 02.090 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; 02.100 - SECRETARIA DE TURISMO; 02.110 - SECRETARIA DE CULTURA; 02.120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS; 02.130 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES; 02.140 - SECRETARIA DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO; 02.150 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL; 02.160 - SECRETARIA DE PANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO; 02.170 - SECRETARIA DO ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER; 02.180 - SECRETARIA DE TRANSPORTE; 02.190 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS; 02.200 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL; 02.210 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA/FMMA; 02.220 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 02.270 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA. Projeto Atividade: 04.122.2001.2002 - Manter as atividades do Gabinete do Prefeito; 04.122.2001.2003 - Manter as atividades da Junta Militar; 04.122.2001.2005 - Manter as atividades do Gabinete do Vice-Prefeito; 04.122.2001.2006 - Manter as atividades do Chefe de Gabinete; 03.092.2001.2007 - Manter as atividades da Procuradoria do Município; 14.122.2001.2008 - Manter as atividades Administrativas do PROCON; 04.122.2001.2009 - Manter as atividades da Controladoria Geral; 04.129.2001.2010 - Coordenar as atividades de Administração Geral; 04.129.2001.2014 - Manter as atividades da Secretaria da Receita; 04.122.2001.2015 - Manter as atividades da Secretaria de Finanças; 12.122.2001.2019 - Manter as atividades da Secretaria de Educação; 12.365.1004.2022 - Manter as creches e pré-escolas do Município; 12.361.1005.2028 - Manter o custeio das atividades do Ensino Fundamental; 23.122.2001.2040 - Manter as atividades da Secretaria de Turismo; 13.392.1010.2053 - Manter as atividades da Secretaria de Cultura; 08.122.2001.2058 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência; 08.244.1022.2073 - Manter as atividades da Secretaria de políticas Públicas p/Mulheres; 04.122.2001.2084 - Manter as atividades da Secretaria de Planejamento; 06.182.2023.2086 - Promover as ações da Defesa Civil; 11.331.2001.2091 - Manter as atividades da Secretaria de Segurança; 11.331.2001.2087 - Manutenção das ativ. Adm. Da Secretaria Planejamento Urbano e Habitação; 27.122.2022.2094 - Manter as atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer; 04.122.2001.2104 - Manter as atividades da Secretaria de Transportes; 23.122.2001.2108 - Manter as atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Porto; 04.131.2001.2108 - Manter as atividades da Secretaria de Comunicação Social; 04.122.2001.2112 - Manter as atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura; 18.542.2001.2136 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente; 15.122.2001.2121 - Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura; 04.122.2001.2133 - Manter as atividades da Secretaria de mobilidade Urbana. Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários/FMDDD/Fundo Ecológico; 1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00239/2019 - 28.06.19 - JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION - EPP - R\$ 3.625,00; CT Nº 00240/2019 - 28.06.19 - MLP GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME - R\$ 23.925,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00062/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 02.090 – Secretaria de Educação. Projeto Atividade: 12.361.1007.1010 – Implantar Laboratório de Informática nas Escolas Municipais, 12.365.1005.2028 – Manter o custeio das Atividades de Ensino Fundamental – MDE. Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.52 – Equipamento e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1111 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabelado e: CT Nº 00218/2019 - 19.06.19 - PNCA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ROBOTICOS E ELETRO - R\$ 662.825,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de divulgação em carro de som tipo Mini Trio, com quilometragem livre, inclusive motorista e combustível. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00063/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 02.200 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL. Projeto Atividade: 04.131.1042.2109 - Divulgar as Atividades de Governo. Elemento de Despesa: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** até 17/06/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabelado e: CT Nº 00209/2019 - 17.06.19 - FRANCIETE RODRIGUES S DA SILVA - ME - R\$ 24.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Som para atender as necessidades da SETUR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00085/2018. **DOTAÇÃO:** UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.110- Secretaria de Cultura. **PROJETO ATIVIDADE:** 13.392.1010.2049 – Apoiar a Arte e Cultura Popular. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1001 - Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabelado e: CT Nº 00237/2019 - 28.06.19 - EXPLOSÃO SOM LUZ, PALCO E EVENTOS LTDA - R\$ 5.550,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Palcos, Tablados, Telão de LED, Tendões, Cadeiras, Mesas e outros. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00086/2018. **DOTAÇÃO:** UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.110- Secretaria de Cultura. **PROJETO ATIVIDADE:** 13.392.1010.2049 – Apoiar a Arte e Cultura Popular. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 000- Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabelado e: CT Nº 00216/2019 - 18.06.19 – JOSÉ DA SILVA ARAÚJO – FILMAGEM ME - R\$ 258,00; CT Nº 00238/2019 - 28.06.19 - LIGA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA- ME - R\$ 3.750,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Palcos, Tablados, Telão de LED, Tendões, Cadeiras, Mesas e outros. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00097/2018. **DOTAÇÃO:** UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.210- Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura/FMMA. **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.2001.2112 – Manter as atividades da Sec. de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1001 - Recursos Ordinários (do Tesouro). **VIGÊNCIA:** Até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabelado e: CT Nº 0215/2019 - 18.06.19 - JOSÉ DA SILVA ARAÚJO - FILMAGEM ME - R\$ 181,60.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Material de Construção (Cimento), para uso nas atividades da Secretaria de Infraestrutura, tais como manutenção dos Próprios Públicos, Praças e Vias Públicas do Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00111/2018.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.220- Secretaria de Infraestrutura. **PROJETO Atividade:** 15.122.2001.2121 – Manter as Atividades da Secretaria de Infraestrutura; 15.451.1030.2124 – Conservar e Manter Próprios Públicos; 15.452.1037.1033 – Construir , Ampliar e/ou Recuperar as Galerias Pluviais; 15.451.1041.1040 – Pavimentar , Recapear, calçamentos e drenagem do sistema viário. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30 – Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 1001- Recursos Ordinários (do Tesouro). **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabelado e: CT Nº 00211/2019 - 18.06.19 – JSB DISTRIBUIDORA LTDA - ME - R\$ 62.500,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0128/2018 da PP 0021/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, CONJUGADO COM SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS EM TIPOLOGIA DE REDE METROPOLITANA DE ACESSO - MAN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial - PP nº 0021/2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabelado e: PRIMEIRO ADITIVO AO CT Nº 0128/2018 – Inorpel Indústria Nordestina de Produtos Elétricos, inscrito no CNPJ sob o nº 08.720.054/0001-33. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação do Prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria. O presente termo encontra amparo no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. No que concerne ao nome do órgão, onde lê-se: "PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO", leia-se: "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO".

Cabelado - PB, 28 de Junho de 2019
CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00043/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TALONÁRIO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GRAFIPEL EDITORA GRAFICA LTDA - R\$ 4.480,00.

Cabelado - PB, 17 de Junho de 2019
ANDRÉ LUIZ BARBOSA B. DE LIMA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TALONÁRIO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00043/2019. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1211 - Material de Consumo Recurso: Próprio Projeto Atividade: 10.301.1015.2148 - Manter as Ações da Atenção Básica - PSF Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo Recurso: PAB Projeto Atividade: 10.301.1014.2142 - Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo Recurso: MAC Projeto Atividade: 10.305.1013.2139 - Manter as Ações da Vigilância em Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 - Material de Consumo Recurso: VIG. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabelado e: CT Nº 00128/2019 - 17.06.19 - GRAFIPEL EDITORA GRAFICA LTDA - R\$ 4.480,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00046/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2019, que objetiva: EXAME BIÓPSIA DA MASSA PULMONAR GUIADA POR TC COM SEDAÇÃO + OPME DO PACIENTE MARIA TOMAZ FERREIRA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO - R\$ 2.700,00.

Cabelado - PB, 27 de Junho de 2019
ANDRÉ LUIZ BARBOSA B. DE LIMA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXAME BIÓPSIA DA MASSA PULMONAR GUIADA POR TC COM SEDAÇÃO + OPME DO PACIENTE MARIA TOMAZ FERREIRA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00046/2019. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1211 - Serviço Pessoa Jurídica Recurso: Próprios. **VIGÊNCIA:** até 27/06/2019. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabelado e: CT Nº 00132/2019 - 27.06.19 - FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO - R\$ 2.700,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDEL**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00025/2019. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 – Manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 33.90.39.99.1211 – Serviços de Pessoa Jurídica. Recurso: Próprios. Projeto Atividade: 10.301.1015.2148 – Manter as ações da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 33.90.39.99.1214 – Serviços de Pessoa Jurídica. Recurso: PAB. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00129/2019 - 19.06.19 - R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI-ME - R\$ 20.100,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDEL**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00030/2019. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 – Manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 33.90.39.99.1211 – Serviços de Pessoa Jurídica. Recurso: Próprios. Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 – Manter as ações de Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa: 33.90.39.99.1214 – Serviços de Pessoa Jurídica. Recurso: MAC. Projeto Atividade: 10.305.1013.2139 – Manter as atividades da Vigilância em Saúde. Elemento de Despesa: 33.90.39.99.1214 – Serviços de Pessoa Jurídica. Recurso: VIG. **VIGÊNCIA:** até 25/06/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00131/2019 - 25.06.19 - LEONARDO FONSECA RIBEIRO-ME (LEO RENT A CAR) - R\$ 287.400,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDEL**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Materiais, Equipamentos e Mobiliários Médico Hospitalares, visando a atender a demanda do HMMPAB - AMPLA PARTICIPAÇÃO (SEM COTA). **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00083/2017. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as atividades da Secretaria de Saúde. Elemento de Despesa: 44.90.52.99.1211 - Equipamentos e Material Permanente. Recurso: Próprios; Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 - Manter as Ações da média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa: 44.90.52.99.1214 - Equipamentos e Material Permanente. Recurso: Média e Alta Complexidade. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00130/2019 - 25.06.19 - DENTAL ALTA MOGIANA - R\$ 60.000,00.